



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

17/08/90

as 16:05 horas

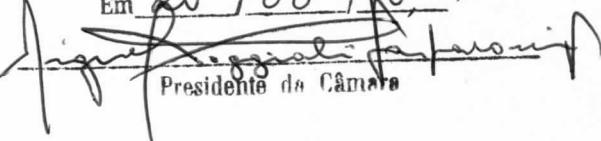
Raulo

MENSAGEM Nº 042/90, de 16.08.90.

Exmo Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 20/08/90 às 17h


Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições"**.

Tal instrumento foi elaborado tendo em vista a necessidade da destinação de tais Créditos à suplementação da dotação pertinente a Pagamento de Pessoal Civil, no mês de agosto de 1990.

Assim, mais uma vez esperamos merecer a compreensão dessa nobre Edilidade, em respaldando o presente Projeto de Lei, como nele se contém, pelo que solicitamos-lhe fazer tramitar nessa Casa o instrumento em apreço, **em regime de urgência**, com fulcro nas disposições do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cônscios de que tal procedimento obterá o valioso apoio desse duto Legislativo, a exemplo das vezes anteriores, renovamos a V.Exª e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 16 de agosto de 1990.

/ccf



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 71/90, de 16.08.90.
(Ref.: Mensagem nº 042/90, de 16.08.90).**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até à importância de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - Os Créditos Suplementares constantes deste artigo destinam-se a Pagamento de Pessoal Civil, no mês de agosto de 1990, conforme Mensagem nº 042/90, de 16.08.90.

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior desta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 16 de agosto de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal